

PARECER

Relator: Éverton Miguel da Silva Loreto
Processo: 23205.007869/2022-06
Assunto: Contratação de fundação de apoio para gestão do programa ESTRUTURAÇÃO DA AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFFS
Interessado: Agência de Internacionalização e Inovação Tecnológica (Agiitec)

I Histórico

O presente parecer refere-se a análise do Processo 23205.007869/2022-06, que trata de contratação de fundação de apoio para fazer o gerenciamento administrativo e financeiro do programa ESTRUTURAÇÃO DA AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFFS.

Conforme descrito na proposta do projeto, o mesmo tem como objetivo “a implementação de estrutura operacional dedicada à gestão da Propriedade Intelectual e ao licenciamento de transferência de tecnologia na ICT” (Instituições Científicas e Tecnológicas).

O projeto prevê para sua execução, um valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) oriundos da Emenda Parlamentar nº 41850005 do Senador Jorginho Mello (SC), que será descentralizado via TED (Termo de Execução Descentralizado) para a UFFS.

Fazem parte do Processo 23205.007869/2022-06 os seguintes documentos:

Os quatro primeiros referem-se aos trâmites necessários para a designação da Equipe de Planejamento da Contratação para a elaboração dos estudos necessários à contratação de fundação de apoio.

Na sequência tem-se o Projeto Básico (documento 5), que trata do detalhamento necessário para a contratação de fundação de apoio, abordando; o objeto; a justificativa; métodos e estratégias de avaliação; obrigações da contratante e da contratada; a finalidade da execução e objetivos do projeto; o preço do projeto e da contratação do serviço; o detalhamento do serviço e do custo operacional a ser pago; o quantitativo de pessoal vinculado à UFFS; o cronograma físico-financeiro; a estrutura de recursos humanos da contratada; o público-alvo; ressarcimento; coordenação do projeto e resultados.

O Plano de Trabalho (documento 6) apresenta os seguintes elementos: dados cadastrais; caracterização da proposta; cronograma de execução; plano de aplicação de recursos; cronograma de desembolso financeiro e impactos do projeto.

Segue com a declaração da coordenadora do projeto (documento 7), através do Formulário: Declaração do Coordenador Nº1/2022 – AGIITEC.

Logo após estão as autorizações para membros da equipe técnica participarem do projeto (documentos 8 a 12).

Na continuidade, tem-se a Declaração Nº 3/2022 – Agiitec, que declara não haver previsão para bolsista acadêmico ou técnico administrativo no projeto.

Os documentos 14 a 16 detalham três orçamentos apresentados pelas fundações de apoio FAPEU (Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária); FAURGS (Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul) e FUNTEF-PR (Função de Apoio, Pesquisa e Desenvolvimento, Científico e Tecnológica da UTFPR).

O Estudo Técnico Preliminar (ETP - documento 17) é composto por: informações básicas; descrição da necessidade; área requisitante; descrição dos requisitos da contratação; levantamento de mercado; descrição da solução como um todo; estimativa do valor da contratação; justificativa para o parcelamento ou não da solução; contratações correlatas e/ou interdependentes; alinhamento entre a contratação e o planejamento; benefícios a serem alcançados com a contratação; providências a serem tomadas; possíveis impactos ambientais e declaração de viabilidade.

Na sequência, através do Ofício 14/2022 – Agiitec é solicitado análise e parecer da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura (PROAD) da UFFS, a qual se manifesta favorável ao pedido de contratação de fundação, por meio do Despacho Padrão Nº 231/2022 (documento 21) encaminhado à Câmara de Administração, Planejamento e Gestão de Pessoas (CAPGP).

Posteriormente houve a inclusão do Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada (TED) (documento 22).

Na quinta seção ordinária de 2022 da CAPGP, ocorrida em 22 de junho de 2022, foi designado como relator o conselheiro Éverton Miguel da Silva Loreto, conforme Decisão Nº 13/2022 – CONSUNI – CAPGP (documento 23).

II Relatório Técnico

O processo foi devidamente instruído seguindo o fluxo¹ estabelecido pela Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, até a etapa onde agora se encontra, de análise pela câmara. Basicamente tem-se a solicitação de nomeação de equipe de planejamento e sua efetiva designação via portaria; posteriormente a inclusão dos documentos obrigatórios para aprovação do projeto, tais como: Projeto Básico, Plano de Trabalho, TED, Declaração do Coordenador, Autorização para docentes e técnicos da UFFS, Orçamentos, ETP e Análise da Pró-Reitoria e posterior despacho à câmara temática.

Os documentos e formulários definidos nesse fluxo já incorporam o atendimento das legislações externas, basicamente traduzidas pela Lei Nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que trata das relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio; pelo Decreto Nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a lei supracitada.

O projeto básico atende ao §1º do Art. 6º da Lei Nº 8.958, uma vez que os objetivos propostos vêm de acordo ao Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023, conforme o Objetivo 4 que visa o Desenvolvimento da Pesquisa Científica, da Tecnologia e da Inovação. Os objetivos do projeto envolvem viabilizar uma estrutura operacional associada à propriedade intelectual, a cultura da inovação e licenciamento da transferência de tecnologia na UFFS; a

1 Disponível no site da UFFS

consolidação do laboratório de inovação, desenvolvimento de redes de inovação e programa internacional de mobilidade.

Observa-se também que o Plano de Trabalho apresentado no processo atende ao disposto no Decreto Nº 7.423, salientando-se o §1º do Art. 6º, que determina a presença de: objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, resultados esperados, metas e respectivos indicadores e ainda dos recursos e participantes envolvidos. Ainda que a FAPEU está registrada e credenciada para atuar como fundação de apoio à UFFS, conforme Portaria Conjunta Nº 68, de 29 de abril de 2022 (MEC/MCTI). O projeto prevê que todas as atividades previstas sejam realizadas até março de 2024, contempladas em quatro metas, conforme descritas no cronograma de execução.

Em relação às normativas internas, atende às normas estabelecidas na Resolução Nº 4/CONSUNI/UFFS/2013, quanto ao Art. 5º, §5, uma vez que os recursos são somente para atendimento de despesas de custeio (auxílios, diárias e passagens, material de consumo e serviços de terceiros de pessoa jurídica), conforme detalhamento apresentado no Plano de Aplicação de Recursos.

A FAPEU está com contrato ativo e apta a novas contratações, uma vez que foi aprovada pelo órgão colegiado superior da UFFS, conforme Decisão Nº. 35/CONSUNI/UFFS/2021.

A participação dos servidores está de acordo com o solicitado no Art. 13 da Resolução Nº 4/CONSUNI/UFFS/2013 e não prevê concessão de bolsa para a equipe técnica.

Em relação ao Termo de Execução Descentralizada o mesmo foi disponibilizado no Grupo de Natureza de Despesa (GND) 3 – Outras Despesas Correntes e o valor disponibilizado é de R\$ 250.000,00. Observa-se que as despesas previstas no projeto estão alinhadas ao GND da emenda.

A escolha da proposta da FAPEU se deu pelo menor custo operacional dentre as três propostas apresentadas (FAPEU, FAURGS e FUNTEF-PR), conforme item 5 do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Como não é admitido pagamento de taxas de contratação de fundação com o recurso disponibilizado na emenda, este deve ser assumido pela UFFS, num total de R\$ 14.122,69 (quatorze mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos). Contudo, a ação orçamentária PROAD008 – Contratações de Fundação de Apoio dispõe de recursos para essa demanda e conta com a anuência da PROAD, expressa no documento 21. A equipe de planejamento que fez o ETP (documento 17) declarou **viável** e justificável a contratação de fundação de apoio. Assim, não se encontrou qualquer irregularidade no processo de seleção da fundação de apoio.

III Voto do Relator

Diante do exposto, com o atendimento às normativas externas e internas, além da importância de fomento à de inovação e internacionalização na UFFS, voto pela aprovação do Projeto Básico, do Plano de Trabalho e da contratação de fundação de apoio para fazer o gerenciamento administrativo e financeiro do programa Estruturação da Agência de Internacionalização e Inovação Tecnológica da UFFS e recomendo a manifestação desta Câmara de forma favorável à aprovação do presente parecer, sem prejuízo de eventuais destaques.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3752
consuni.capgp@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

ÉVERTON MIGUEL DA SILVA LORETO
Relator



Emitido em 01/07/2022

Parecer N° Parecer/2022 - PROPLAN (10.52)
(N° do Documento: 2)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/07/2022 17:56)
EVERTON MIGUEL DA SILVA LORETO
PRO-REITOR - TITULAR
PROPLAN (10.52)
Matrícula: 1767544

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.uffs.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2022**, tipo: **Parecer**, data de emissão: **01/07/2022** e o código de verificação: **fb7ed225b1**